



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 946/85

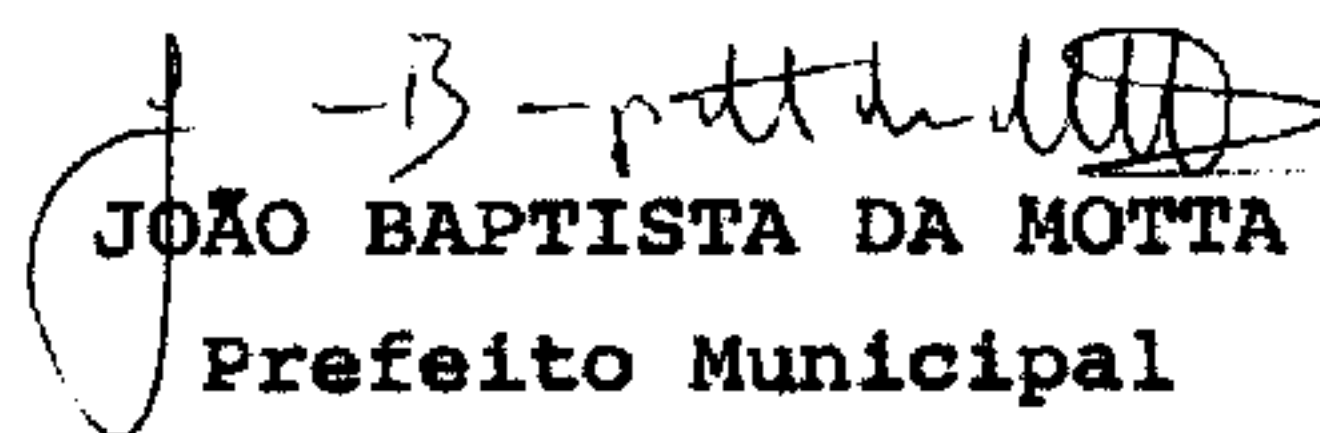
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de ANTONIO MASSARIOL, ARTEMIO MASSARIOL E TELMO MAGRI, a área de terreno constituída pelos Lotes 5,7,9,11,13,15,17 e 19 da Quadra S do loteamento Roncador, nesse Município, constituindo-se como uma única gleba de terras, confrontando-se ao Sul com a Rua Independência, onde mede 100,00M, ao Norte com os Lotes 6,8,10,12,14,16,18 e 20 da mesma Quadra, medindo 100,00M, a Leste com o Lote 3, da mesma Quadra, onde mede 26,00M e a Oeste com a Rua Rogério Norbim, medindo 26,00M, perfazendo um total de 2.600,00M² (Dois Mil e Seiscentos Metros Quadrados) e com perímetro de 252,00M, destinado a construção de Pronto Socorro e do Centro de Saúde do Município da Serra.

Art. 2º - O preço da aquisição do imóvel será de Cr\$ 55.000.000 (Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta da dotação 600.610.10.58.323 - 4.1.1.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Novembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal